



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO DESEMBARGADOR**

**PROVIMENTO Nº 03/95**

Estende o sistema de publicação  
editálicia, previsto no Provimento  
nº 03/92, para a Comarca de Rio  
Negrinho,

O Desembargador **RUBEM CÓRDOVA**, Corregedor Geral da  
Justiça, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no item 3º do Provimento nº 03/92, de  
07.05.92, que disciplina o sistema de publicação editálicia das intimações dos  
atos judiciais,

Considerando o expressivo volume de processos e o contingente  
apreciável de advogados de outras circunscrições que militam na Comarca de  
Rio Negrinho, a exigir um sistema mais eficiente de comunicação dos atos  
judiciais,

Considerando o disposto no item II do Relatório da Correição  
Geral Extraordinária realizada na comarca de Rio Negrinho, que julga  
conveniente a adoção do sistema de intimações de advogados através do  
Diário da Justiça do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Estender à Comarca de Rio Negrinho o sistema de  
publicação editálicia das intimações dos atos judiciais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO DESEMBARGADOR**

Art. 2º – Para implantação da medida, deverá o titular da Comarca observar o disposto no item 4º do referido Provimento nº 03/92.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  
Florianópolis, 03 de maio de 1995.

Des. **RUBEM CORDOVA**  
Corregedor Geral da Justiça